



**Aditivo n.º 02 ao Contrato TRT 16ª n.º 11/2011**  
**PA N.º 929/2009 e PA-249/2012**

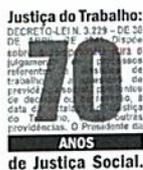
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
E A EMPRESA R. O. ALCÂNTARA.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa **R. O. ALCÂNTARA**, com endereço na Rua 06, Loteamento Alphaville, Jaguarema, São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.439.320/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela Senhora **RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**, portadora do RG N° 90709398-1, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 879.296.193-20, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços terceirizados, com base no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira do Contrato nº. 11/2011 e despacho constante do documento nº 15 do PA – 249/2012, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 04 (quatro) postos de trabalho de prestação de serviços de recepção, de acordo com o despacho constante no doc. 15 do PA-249/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor da fatura mensal passará de R\$ 26.621,64 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 32.563,44 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), nele já incluso o acréscimo mensal de R\$ 5.941,80 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos),



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

correspondente aos 04 (quatro) postos de trabalho de prestação de serviços de recepção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, a complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 2.139,05 (dois mil, cento e trinta e nove reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 17 de abril de 2012.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Presidente  
TRT- 16ª Região

*Renata O. Alcântara*  
**RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**  
R. O. ALCÂNTARA

**Testemunhas:**

1) *Lidia Silva de Lima*  
Chefe do BPA

2) *Letícia Saraiva*  
Letícia Mª Costa Saraiva  
Analista Judiciário  
Mat. 30816921